

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
LEI Nº 1.815
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$-18.367,27 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0014.2.164 - Aquisição de Equipamentos Convênio Seab/Estadual e Contrapartida
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab - Exercícios Anteriores
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições 17.472,27
F-3000 - Recursos Livres
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 895,00
T O T A L 18.367,27
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
1 - SUPERAVIT FINANCEIRO (disponível e realizável - passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab 17.472,27
F-3000 - Recursos Livres 895,00
T O T A L 18.367,27
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).
FRANCISCO APº DE ALMEIDA JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
LEI Nº 1.817
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$- 328,85 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0014.2.164 - Aquis. de Equip. Convênio Seab/Estadual e Contrapartida
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab - Exercícios Anteriores
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições 328,85
T O T A L 328,85
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.3.0.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1.3.2.5.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.2.5.01.00.00.00 - Remuneração de Depósito de Recursos Vinculados 328,85
T O T A L 328,85
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).
FRANCISCO APº DE ALMEIDA JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
DECRETO Nº 1.655
De 25 de Maio de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº 1.817, de 25 de Maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$- 328,85 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0014.2.164 - Aquis. de Equip. Convênio Seab/Estadual e Contrapartida
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab - Exercícios Anteriores
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições 328,85
T O T A L 328,85
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.3.0.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1.3.2.5.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.2.5.01.00.00.00 - Remuneração de Depósito de Recursos Vinculados 328,85
T O T A L 328,85
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).
FRANCISCO APº DE ALMEIDA JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
DECRETO Nº 1.654
De 25 de Maio de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº 1.815, de 25 de Maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$- 18.367,27 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0014.2.164 - Aquisição de Equipamentos Convênio Seab/Estadual e Contrapartida
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab - Exercícios Anteriores
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições 17.472,27
F-3000 - Recursos Livres
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 895,00
T O T A L 18.367,27
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
1 - SUPERAVIT FINANCEIRO (disponível e realizável - passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab 17.472,27
F-3000 - Recursos Livres 895,00
T O T A L 18.367,27
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).
FRANCISCO APº DE ALMEIDA JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
DECRETO Nº 1.654
De 25 de Maio de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº 1.815, de 25 de Maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$- 18.367,27 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0014.2.164 - Aquisição de Equipamentos Convênio Seab/Estadual e Contrapartida
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab - Exercícios Anteriores
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições 17.472,27
F-3000 - Recursos Livres
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 895,00
T O T A L 18.367,27
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
1 - SUPERAVIT FINANCEIRO (disponível e realizável - passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-31770 - Convênio Aq. De Equipamentos/ Seab 17.472,27
F-3000 - Recursos Livres 895,00
T O T A L 18.367,27
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).
FRANCISCO APº DE ALMEIDA JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2016

Decreto nº 16/2016 de 06/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 805,72 (oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

| | |
|--|---------------|
| 10.0001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 10.001.28.86.0008.1.076 - DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIO | |
| 420 - 3.3.20.93.00.00 - 33727 INDENIZACOES E RESTITUICOES | 17,52 |
| 421 - 3.3.30.93.00.00 - 33610 INDENIZACOES E RESTITUICOES | 788,20 |
| Total Suplementação: | 805,72 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):

33610 Op. Crédito - Pavimentação Asfáltica
33727 Programa PBT - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 06/05/2016.

SIDINEI DELAI
PREFEITO

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITO DE TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2015, firmado em 31 de julho de 2015, Pregão Presencial nº 09/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: T. DOS SANTOS COSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, com base no disposto do art. 5º, inc. II, da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsto no item 12 do Edital de Licitação nº 07/2015, e, na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2015, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - A CONTRATADA terá o prazo de 31 dias de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016 para o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2015, firmam em 31 de julho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantaio de 12 (doze) horas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.05.2016, com as testemunhas que também o assinam:
Maria Helena - PR, 30 de maio de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
TALITA DOS SANTOS COSSI
Sócia Administradora
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2016
Data: 30/05/2016
SÚMULA: Autoriza o Secretário de Saúde a viajar para Fortaleza - Ceará O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor DIONES FRANCISCO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 8.532.151-0 SSP/PR, do cargo de Secretário de Escola, a partir do dia 30 de maio de 2016.
Art. 2º - Declara vago o cargo de Secretário de Escola, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.05.2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÕES
PORTARIA Nº 096/2016
DATA: 30/05/2016
SÚMULA: Autoriza o Secretário de Saúde a viajar para Fortaleza - Ceará O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sr. Agnaldo Guvelá - Secretário Municipal de Saúde, a viajar para Fortaleza - Ceará, nos dias 01, 02, 03 e 04 de junho do corrente ano, representando a Secretaria Municipal de Saúde, no XXXII Congresso Brasileiro de Anestesiologia, na 12ª MOSTRA "BRASIL AQUI TEM SAÚDE" com direito ao recebimento de 04 (quatro) diárias antecipadamente, conforme Lei Complementar nº 1.125/2015, publicada em 06/05/2015, no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Nomeia Adilson Linhares dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D" (Distrito de São Luiz), Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 04 de Abril de 2016, Adilson Linhares dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.912.990-5, inscrito no CPF/MF sob nº 056.616.229-79, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D" (Distrito de São Luiz), nível 18, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, em 01 de Abril de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de tapetaria e funilaria em veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.
EMPRESAS VENCEDORAS(S)
SIVONEZ ANFREDO RIBEIRO - CNPJ: 16.644.851/0001-86, vencedora dos lotes:
Lote I - com proposta de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);
Lote II - com proposta de R\$ 5.090,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais);
Lote III - com proposta de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais);
Lote IV - com proposta de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Lote V - com proposta de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais);
Lote VI - com proposta de R\$ 860,00 (oitocentos e oitenta reais);
Lote VII - com proposta de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
Lote VIII - com proposta de R\$ 860,00 (oitocentos e oitenta reais);
Lote IX - com proposta de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais);
Lote X - com proposta de R\$ 860,00 (oitocentos e oitenta reais);
Lote XI - com proposta de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);
Lote XII - com proposta de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);
Lote XIII - com proposta de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);
Lote XIV - com proposta de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais);
Lote XV - com proposta de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
T. L. BARBOSA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 00.992.999/0001-00
Lote V - com proposta de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Lote XVI - com proposta de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais);
Lote XVII - com proposta de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
Lote XVIII - com proposta de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
Lote XIX - com proposta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);
Lote XX - com proposta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);
Lote XXI - com proposta de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
Lote XXII - com proposta de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
Lote XXIII - com proposta de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
Lote XXIV - com proposta de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Lote XXV - com proposta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Lote XXVI - com proposta de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
Lote XXVII - com proposta de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
Lote XXVIII - com proposta de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
Lote XXIX - com proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Lote XXX - com proposta de R\$ 900,00 (novecentos reais);
Mariluz, 30 de maio de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.511
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
EDITO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): JOANE LEITE GOMES
Objetivo: Prestação de Serviços - ENFERMEIRA - EMPREGO PÚBLICO
Carga horária: 40 horas semanais
Início: 01/06/2016
Término: Indeterminado
Valor Mensal: R\$ 2.946,93
Mariluz: 31/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 127, DE 30 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Anderson Pagandari, para exercer o cargo efetivo de Operário (Masculino).
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Anderson Pagandari, portador da Cédula de Identidade/RG nº 36.506.769-6, inscrito no CPF/MF sob nº 303.861.248-09, para exercer o cargo efetivo de Operário (Masculino), nível 01, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viagem.
Edifício do Paço Municipal, em 30 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128, DE 30 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Elton Junior Fernandes de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Operário (Masculino).
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Elton Junior Fernandes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.437.153-1, inscrito no CPF/MF sob nº 068.651.899-30, para exercer o cargo efetivo de Operário (Masculino), nível 01, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viagem.
Edifício do Paço Municipal, em 30 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129, DE 30 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Maria Aparecida dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Maria Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 25.666.862-0, inscrita no CPF/MF sob nº 901.039.209-00, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 10, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, em 30 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130, DE 30 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Patrícia Aparecida Macedo, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro (a).
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Patrícia Aparecida Macedo, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1111467-3, inscrita no CPF/MF sob nº 028.450.509-14, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro (a), nível 53, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, em 30 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131, DE 31 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Wagner Gomes da Silva, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Wagner Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.359.278-6, inscrito no CPF/MF sob nº 068.706.859-24, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas e percepção de vencimento correspondente a Classe 01 do nível "A", lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, em 31 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Elaine Grazieli de Oliveira Cardoso, para exercer o cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Elaine Grazieli de Oliveira Cardoso, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.511.235-8, inscrita no CPF/MF sob nº 090.318.519-90, para exercer o cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas e percepção de vencimento correspondente a Classe 01 do nível "A", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, em 31 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE MAIO DE 2016.
Nomeia Maria Aparecida da Costa, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº. 01/2015, com resultado final classificatório homologado pelo edital nº 05/2016, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2016, Maria Aparecida da Costa, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.574.913-2, inscrita no CPF/MF sob nº 021.816.619-28, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), com carga horária semanal de 20 horas e percepção de vencimento correspondente a Classe 01 do nível "B", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, em 31 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de **dois** seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|---|-----------------|
| 20.05.2016 | FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL | 9.536,85 |
| TOTAL | | 9.536,85 |

Perobal, 20 de maio de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO
Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de **dois** seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|--|---------------|
| 23.05.2016 | FNS- PISO FIXO VIÇ. SANITÁRIA PARTE - ANVISA - PARCELA | 207,15 |
| TOTAL | | 207,15 |

Perobal, 23 de maio de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO
Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de **dois** seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|--|------------------|
| 27.05.2016 | MS-FNS/APNS E Atenção Primária de Saúde Estadual | 22.300,00 |
| TOTAL | | 22.300,00 |

Perobal, 27 de maio de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2016
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal PETRUCIO CALIXTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 419.563 SSP/AL, ocupante do cargo de promotor em comissão de chefe de Serviço de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 15/06/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2016
Concede licença a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença a servidora pública municipal ROGERLAN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.089.318-9 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar sua filha em tratamento de saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 22/05/2016 a 16/06/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2016
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal EUNICE APARECIDA MARCELINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.145.035-3 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/05/2016 a 06/06/2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2016
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24/05/2016 a 27/05/2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 02/2016
Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2016.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009, considerando a deliberação do plenário realizada em 24 de Maio de 2016,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2016.
Ferdinando Ugoi Integrem o presente, os anexos a este vinculados.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR,

Publicações

leis@ilustrado.com.br

AASFA- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

AASFA-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES ("ASSOCIAÇÃO") Pelo seu Presidente em exercício e no uso de suas atribuições legais e nos termos de seu Estatuto, ficam convocados os senhores associados da AASFA a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos das normas estatutárias, a se realizar no dia 06 de maio de 2016 com início para as 17:00 horas na sede da JC CONSULTORIA, localizado em Francisco Alves – Pr., sito a Rua Governador Parigot de Souza, 804 , em 1ª convocação, em segunda e em terceira convocação (artigo 21) , na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Destituição da diretoria e Conselho Fiscal a)- Indicação de seus substitutos que dirigirão a AASFA;); b)- Reativação da Rádio comunitária e (c) outros assuntos de interesse geral. Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado e em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

Francisco Alves – Pr., 25 DE ABRIL DE 2016.

JOSE COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da AASFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº09202016
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: V. L. GOMES COMERCIO DE PEÇAS
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos Micro Ônibus Placas ARB-0946, AWO-1796, nos Ônibus Placas AFA-2756, LAF-2066, GLZ-8050, ADP-9406, nas Kombi placas AUM-4875, AEL-1294, AVB-3948, nos Caminhões placas AYH-5836, IOY-8113 e Doble placa AYH-1751, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraisópolis, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes 1 ao XII.
VALOR: R\$ 78.850,00 (Setenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
FÓRUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2016
Processo Administrativo 117/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, **AMARILDO RIBEIRO NOVATO**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 005/2015, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com as empresas e/ou produtores rurais abaixo discriminadas da seguinte forma:

| EMPRESA | PRODUTO | QUAN | UND | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|--|----------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------|---|
| COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERREIRO ENTRE RIOS , inscrito no CNPJ sob nº. 08.802.132/001-27, com sede à Rodovia PR 490, 616 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 | LEITE TIPO "C" | 16.000 | Litro | 2,10 | R\$ 33.600,00 |
| WILSON MOREIRA DA SILVA , portador do CPF: 192.585.183-97, residente e domiciliado na Estrada Mestre Pl cerâmica, Lote 338, no município de Altonia, estado do Paraná, CEP: 87.555-000 | MANDIOCA FEIJÃO ABOBRINHA | 500 800 500 | Kg Kg Kg | 2,00 3,90 2,00 | R\$ 1.000,00 R\$ 3.120,00 R\$ 1.000,00 |
| GELTON DOS SANTOS SILVA , portador do CPF: 350.348.079-04, residente e domiciliado na Estrada Formosa, Lote 881, no município de Altonia, estado do Paraná, CEP: 87.555-000 | BANANA MACÁ ALFACE REPOLHO | 700 3.000 1.200 | Kg Unid. Kg | 2,00 1,50 2,50 | R\$ 1.400,00 R\$ 4.500,00 R\$ 3.000,00 |
| ANTONIO ALVES PEREIRA , portador do CPF: 451.487.669-04, residente e domiciliado na Estrada Mestre Pl cerâmica, Lote 346, no município de Altonia, estado do Paraná, CEP: 87.555-000 | OVOS | 1.500 | DZ | 4,30 | R\$ 6.450,00 |
| SALVADOR ZANOLLI , portador do CPF: 837.834.128-97, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 7 A e B, no município de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 | BISCOITO CASEIRO | 700 700 | KG KG | 15,00 11,00 | R\$ 10.500,00 R\$ 7.700,00 |
| SERGIO FERNANDES DA SILVA , portador do CPF: 350.348.079-04, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 | PIÃO CASEIRO BOLO CASEIRO | 700 700 700 | KG KG KG | 11,00 15,00 11,00 | R\$ 7.700,00 R\$ 10.500,00 R\$ 7.700,00 |
| TOTAL.....(OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) | | | | | R\$ 82.770,00 |

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte

MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – conta 771

Altonia, 31 de Maio de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fomento de peças e prestação de serviços para manutenção em motores elétricos de Eletrodomésticos (ventiladores etc.) da Prefeitura Municipal de Altonia-PR.
VALOR MÁXIMO (preço) R\$ 136.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 31 de maio de 2016
ABERTURA: Terça-Feira, 14 de junho de 2016 às 08h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 106 – Centro Altonia-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Caminho do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 - (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3/C/ nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 31 de maio de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fomento de peças e prestação de serviços para manutenção em motores elétricos de Eletrodomésticos (ventiladores etc.) da Prefeitura Municipal de Altonia-PR.
VALOR MÁXIMO (preço) R\$ 136.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 31 de maio de 2016
ABERTURA: Terça-Feira, 14 de junho de 2016 às 08h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 106 – Centro Altonia-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Caminho do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 - (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3/C/ nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 31 de maio de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fomento de Leites Especiais (fórmulas, suplementos alimentares, Nutrição enteral e outros), para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados na secretaria de Saúde de Altonia-PR e Hospital Municipal.
DATA DE EXPEDIÇÃO: Quinta-Feira, 19 de maio de 2016
A Prefeitura Municipal de Altonia Estado do Paraná, vem por meio deste tornar público que recebeu por parte da empresa: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, pedido de credenciamento ao exposto no Edital de Pregão Presencial acima descrito.
A licitante questiona se o Descrito disposto no item 12 do lote 01 do presente Edital está correto, como segue: "Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem vegetal. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
Após verificação foi constatado que houve um equívoco por parte desta administração na descrição correta do produto, mais precisamente no que diz proteína 100% vegetal.
Logo posto passa o referido item a reger da seguinte forma e lote:
"Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
As demais cláusulas e especificações permanecem inalteradas. Inclusive as datas de Recebimento e Abertura dos Envelopes.
Altonia-PR, 31/05/2016
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 058/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fomento de Leites Especiais (fórmulas, suplementos alimentares, Nutrição enteral e outros), para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados na secretaria de Saúde de Altonia-PR e Hospital Municipal.
DATA DE EXPEDIÇÃO: Quinta-Feira, 19 de maio de 2016
A Prefeitura Municipal de Altonia Estado do Paraná, vem por meio deste tornar público que recebeu por parte da empresa: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, pedido de credenciamento ao exposto no Edital de Pregão Presencial acima descrito.
A licitante questiona se o Descrito disposto no item 12 do lote 01 do presente Edital está correto, como segue: "Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
Após verificação foi constatado que houve um equívoco por parte desta administração na descrição correta do produto, mais precisamente no que diz proteína 100% vegetal.
Logo posto passa o referido item a reger da seguinte forma e lote:
"Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
As demais cláusulas e especificações permanecem inalteradas. Inclusive as datas de Recebimento e Abertura dos Envelopes.
Altonia-PR, 31/05/2016
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fomento de Leites Especiais (fórmulas, suplementos alimentares, Nutrição enteral e outros), para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados na secretaria de Saúde de Altonia-PR e Hospital Municipal.
DATA DE EXPEDIÇÃO: Quinta-Feira, 19 de maio de 2016
A Prefeitura Municipal de Altonia Estado do Paraná, vem por meio deste tornar público que recebeu por parte da empresa: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, pedido de credenciamento ao exposto no Edital de Pregão Presencial acima descrito.
A licitante questiona se o Descrito disposto no item 12 do lote 01 do presente Edital está correto, como segue: "Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
Após verificação foi constatado que houve um equívoco por parte desta administração na descrição correta do produto, mais precisamente no que diz proteína 100% vegetal.
Logo posto passa o referido item a reger da seguinte forma e lote:
"Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
As demais cláusulas e especificações permanecem inalteradas. Inclusive as datas de Recebimento e Abertura dos Envelopes.
Altonia-PR, 31/05/2016
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fomento de Leites Especiais (fórmulas, suplementos alimentares, Nutrição enteral e outros), para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados na secretaria de Saúde de Altonia-PR e Hospital Municipal.
DATA DE EXPEDIÇÃO: Quinta-Feira, 19 de maio de 2016
A Prefeitura Municipal de Altonia Estado do Paraná, vem por meio deste tornar público que recebeu por parte da empresa: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, pedido de credenciamento ao exposto no Edital de Pregão Presencial acima descrito.
A licitante questiona se o Descrito disposto no item 12 do lote 01 do presente Edital está correto, como segue: "Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
Após verificação foi constatado que houve um equívoco por parte desta administração na descrição correta do produto, mais precisamente no que diz proteína 100% vegetal.
Logo posto passa o referido item a reger da seguinte forma e lote:
"Alimentação completa para uso oral e enteral. Densidade calórica de 1,5 Kcal/ml. Densidade calórica 17% proteína 100% origem ANIMAL. Carboidrato: 41%, lipídios 42% com 32% de TCM. Fibras 8g/l. Sistema aberto, embalagem 1 litro. PRODUTO REFERÊNCIA UOI Similar ao Isosucose".
As demais cláusulas e especificações permanecem inalteradas. Inclusive as datas de Recebimento e Abertura dos Envelopes.
Altonia-PR, 31/05/2016
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Lei nº 8.666/93
DE 31 DE MAIO DE 2016
SÚMULA: DISPOE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR A LEI:
A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Cafetal do Sul tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fomentar diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de água potável; constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento sanitário; constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos de origem doméstica e de outras atividades, inclusive comerciais e industriais, bem como os resíduos de serviços de saúde;
d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Art. 2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I. Universalização do acesso;
II. Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos setores de saneamento ambiental, proporcionando a população o acesso na conformidade da sua necessidade e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III. Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma adequadas à saúde pública e ao meio ambiente;
IV. Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V. Adoção de métodos e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI. Articulação com políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII. Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII. Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX. Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X. Atenção à saúde;
XI. Segurança, qualidade e regularidade;
XII. Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
XIII. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.
CAPÍTULO II
DO INTERESSE SOCIAL
Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:
I. O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II. A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às impositões do equilíbrio ambiental;
III. A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV. A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que promovam a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e do recurso naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V. A ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI. A defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII. O licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII. A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, do paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal;
IX. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X. A captação e o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI. A coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII. O reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII. A drenagem e a destinação final das águas;
XIV. O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV. A conservação e recuperação das áreas de vegetação e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI. A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII. O monitoramento e recuperação de áreas de vegetação e matas ciliares e áreas florestadas para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;
XVIII. A gestão integrada dos resíduos sólidos que deve inserir em seu contexto um programa de Coleta Seletiva como forma de minimização dos impactos ambientais.
Sessão II
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Art. 4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico terá forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
Parágrafo Único. A gestão administrativa e execução direta dos serviços públicos de saneamento básico ficarão sob a responsabilidade:
I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Similar; Drenagem de Águas Pluviais e Resíduos Sólidos;
II. Concessionária de Serviços Públicos; Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
III. Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária
CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Cafetal do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e deliberativo nas matérias relacionadas às políticas de transparência e controle social do Poder Executivo Municipal, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Cafetal do Sul, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal por um mandato de 02 (dois) anos.
Sessão II
COMPOSIÇÃO
Art. 6º - O Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Cafetal do Sul será composto, de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, por 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I. 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes da organização comunitária local;
b) 02 (dois) representantes dos usuários de serviços de saneamento básico;
c) 01 (um) representante da Sociedade Civil de Cafetal do Sul, na seguinte conformidade:
1º - O (um) representante da Sociedade Civil de Cafetal do Sul;
2º - O (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento;
3º - O (um) representante da Secretaria de Educação;
4º - O (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
5º - O (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária;
6º - O (um) representante da Concessionária dos Serviços Públicos de Saneamento Básico;
7º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
8º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
9º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
10º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
II. 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, na seguinte conformidade:
1º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
2º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
3º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
4º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
5º - O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
III. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
IV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
V. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
VI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
VII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
VIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
IX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
X. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XL. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
XLIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
L. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXXI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXV. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVI. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXVIII. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;
LXXXXXXXIX. O (um) representante da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 124/95 de 22/09/95

RESOLUÇÃO Nº. 005/2016

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL/ SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia-PR, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 do corrente mês e ano, às 15h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme ATA nº. 004/2016, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL/ SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF, conforme a deliberação nº 034/2012 CEAS/PR.

Altônia, 30 de maio de 2016.

Marcos Antônio Gamboa
Marcos Antônio Gamboa
Vice- Presidente do CMAS

Priscila da Silva Moro
Priscila da Silva Moro
Secretária Executiva CMAS

PDT DIREÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ Secretária Executiva
Rua Manoel Eufrásio, 1256 – Juvevê Fone/Fax: (41) 3353-7373 Curitiba-PR / CEP: 80.540-010

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARIA HELENA PR

Nos termos da Legislação em vigor e em conformidade com o Estatuto do PDT, FICA APRESENTADO OS MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARIA HELENA PR, do Partido Democrático

Trabalhista - PDT:

| CARGO: | MEMBRO: |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| 1) PRESIDENTE | MARLON RANÇER MARQUES |
| 2) VICE-PRESIDENTE | JOEL ALVES DE ARAUJO |
| 3) SECRETARIO GERAL | CLAUDIO FURTADO DO NASCIMENTO |
| 4) SECRETARIO EXECUTIVO | CRISTIANO CABREIRA GARCIA |
| 5) TESOUREIRO | JEFFERSON FURTADO DO NASCIMENTO |
| 6) SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | VANDERLEIA DE SÁ |
| 7) SECRETARIO DA JUVENTUDE | MARCOS VINICIUS DE CARVALHO |
| 8) SECRETARIO DA MULHER | LUCIANA DA SILVA BORGES ROMANO |
| 9) SECRETARIO DO COMBATE AO RACISMO | MOISES MEDEIROS DA SILVA |
| 10) SECRETARIO SICIAL | CLEUSA APARECIDA JUSTINO |
| 11) LIDER DA BANCADA | DOMINGOS DOS SANTOS |

30 de MAIO DE 2016.

Marlton Rancer Marques
MARLTON RANÇER MARQUES
Presidente do Diretório Municipal Maria Helena PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 985 FONE/FAX: 46.305.128 FONE/FAX (0xx41) 305.1225 CEP: 85.600-000 CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 004/2016

SÚMULA: Autorizar a servidora Cleusa Tecilla e a vereadora Martha Fátima Cabrera Cogo a viajarem a cidade de Curitiba – Pr, nos dias 31 de maio a 03 de junho de 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar a servidora Cleusa Tecilla e a vereadora Martha Fátima Cabrera Cogo a viajarem a cidade de Curitiba – Pr, nos dias 31 de maio a 03 de junho de 2016, Para participarem do Curso sobre Gestão de Patrimônio e Frotas e Portal da Transparência e seus reflexos, promovido pelo NS – Treinamento e Capacitação em Gestão Pública. A ser realizado no auditório do Lizon Curitiba Hotel, na cidade de Curitiba, Pr, cabendo-lhe três diárias e meia antecipada cada uma.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 31 dias do mês de maio de 2016.

Evandro Lima de Oliveira
Presidente

Talys Fernandes Pereira
1º Secretário

Geraldo de Souza Freire Filho
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, ao Servidor DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito na C/IRG sob nº 4.907.003-5 SSP/PR e CPF sob nº 571.412.989-45, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2016.

ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que encontra-se aberta a data de abertura do seguinte processo licitatório:

PROCESSO Nº. 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 13/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços parcelada e eventual de borcharia para os veículos da Frota Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 16/06/2016, E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 16/06/2016 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 400, centro, Esperança Nova – PR.

ACQUIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA OU POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaoesnova@outlook.com

DEMAS INFORMÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.

ESPERANÇA NOVA, 30/05/2016.
VANESSA GARCIA OLIVINI BRAGA – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 370/2016
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor LUIZ CARLOS TOMAINI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.091.106-0 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, no período de 19.05.2016 à 02.06.2016, sem prejuízo de seus vencimentos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2016.

SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016
O Prefeito Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 134/2016 de 30.03.2016, e a Resolução Normativa nº 009/2015 de 09.12.2015, do Conselho Estadual das Cidades resolve:

Art. 1º Aproveitar o Regime de Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 6ª Conferência Municipal da Cidade de Altônia, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 30 dias do mês de Maio de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVOATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2016
REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no SALÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA, em 30 de maio de 2016, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Altônia e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Municipal;

V - eleger através de votação os(as) delegados(as) dentre os respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos para participar 6ª Conferência da Estadual das cidades;

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO ATIVIDADE

08:00 – 09:00 Credenciamento

09:00 – 09:30 Abertura da Conferência pelas Autoridades

09:30 – 10:00 Leitura e Aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Altônia

10:00 – 11:30 Palestra do Evento com Ednelson Garcia

11:30 – 12:00 Orientação para os trabalhos em grupo

12:00 – 13:00 Intervalo para almoço

13:00 - 14:00 Discussão dos temas em grupos

14:00 - 15:00 Apresentação das Propostas dos Grupos

15:00 – 16:00 Aprovação de 03 Propostas para a Etapa Estadual

16:00 – 16:50 Eleição dos Delegados que participarão da Etapa Estadual da Conferência

16:50 – 17:00 Encerramento

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturas de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 5º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levada a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como TEMA: "A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE" e como LEMA: "CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS"

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas: Política Municipal: Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de Interesse Local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVOATO e na sua ausência ou evasão de comparecimento, pelo seu substituto legal Sr. ODENILSON JOÃO ROSSANO.

Art. 9º - A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pelo Conselho Municipal da Cidade de Altônia.

Art. 10 - Compete a Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

V - definir número de participantes e forma de participação;

VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar a Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 11 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art.12 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos.

Art.13 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores:

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 14 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deverá obedecer à seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 40%;

II - movimentos populares: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6%;

VI - ONGs: 5%.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 15 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 10 (dez) delegados (as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, respeitada a proporcionalidade por segmento.

Art. 16 - A escolha dos (as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 17 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - Os (as) delegados (as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - Os (as) eleitos (as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados (as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no inciso I.

§ 2º - A cada delegado (a) titular eleito (a) um (a) suplente correspondente, que será credenciado (a) somente na ausência do (a) titular.

§ 3º - Em caso de divulgação de sua candidatura por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá a Comissão Preparatória, validar ou não a indicação ouvid o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal, encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Preparatória, informando na ausência do titular que formalizará e assinará sua desistência de participação.

§ 5º - A substituição de delegados (a) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do (a) respectivo (a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo Conselho Municipal da Cidade, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 30 de Maio de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVOATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

| CARGO | NOME | ENTIDADE |
|-----------|--|--|
| EFEETIVO: | AMARILDO RIBEIRO NOVOATO | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| SUPLENTE: | ODENILSON JOÃO ROSSANO | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| EFEETIVO: | JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| SUPLENTE: | MAXILIANO MAINA | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| EFEETIVO: | JALVES GOMES DE SOUZA | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| SUPLENTE: | CELIA REGINA NUNES | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| EFEETIVO: | WANDERSON RODRIGO REZENDE | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| SUPLENTE: | KENYDEI CAZELOTO | GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS |
| EFEETIVO: | MARCELO DOMINICAL RIGOTI | MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR |
| SUPLENTE: | PAULO CEZAR BARTH | MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR |
| EFEETIVO: | JORGE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA | MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR |
| SUPLENTE: | ROSA MARIA DAL PRÁ PIAI | MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR |
| EFEETIVO: | OSVALDO CÂNDIDO BATISTA | MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR |
| SUPLENTE: | ISOLANDA CLEMÉNTINO SANTOS | MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR |
| EFEETIVO: | JOSÉ APARECIDO MEREZ | TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS |
| SUPLENTE: | CLAUDIMIR FERNANDES GIL | TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS |
| EFEETIVO: | LUCIANA CAMPANHOLI | EMPRESARIOS |
| SUPLENTE: | ADRIANO JUNIOR TEORO | EMPRESARIOS |
| EFEETIVO: | DOUGLAS TURQUINO GOMES ENTIDADES PROFISSIONAIS | ENTIDADES PROFISSIONAIS |
| SUPLENTE: | PÂMELA FABULA DOS REIS LOPES | ASSOC. DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO |
| EFEETIVO: | YUJONIMO SANTOS VIEIRA | ASSOC. DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO |
| SUPLENTE: | YOIKE MOGI ARITTA | ASSOC. DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO |

Coordenador Executivo:
SABIE NOVA KONDO
Coordenador Adjunto:
JUNIOR CESAR DA SILVA CALDEIRA
Secretário Executivo:
CELIA REGINA NUNES

ANEXO II
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

| DE 20.001 a 50.000 hab | POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA: 20.516 HABITANTES |
|-------------------------------|--|
| Fonte: Censo IBGE 2010 | |
| MUNICIPIO | POPULAÇÃO TOTAL DELEGADOS |
| SEGMENTOS | |
| PODER PÚBLICO 40% | |
| SOCIEDADE CIVIL 60% | |
| EXECELE MOV TRAB EMP PESQ ONG | |
| ALTÔNIA | |
| 20.516 | 10 3 1 2 4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: MAZZI, MAZZI & CIA LTDA - ME
SEDE: Altônia/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Prestação de serviços referente a locação de imóvel destinado ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida Quatira nº 2140 por um período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal da Ação Social. Processo dispensa, 5/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 5/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

Data da assinatura do contrato: 07/04/2016
Vigência do contrato: 06/04/2017
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA
SEDE: Curitiba/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, entregues no 2º Bimestre para o ano Letivo 2016. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação e Cidadania, 1/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2016, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 131.512,50 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Data da assinatura do contrato: 28/04/2016
Vigência do contrato: 02/03/2017
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA
SEDE: Campo Mourão/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de passagens, com procedência de Cruzeiro do Oeste - PR e outros municípios, abrangendo o Estado do Paraná, com finalidade de atender pessoas de baixa renda cadastradas na Secretaria Municipal da Ação Social por um período de 08 (oito) meses. Processo inexigibilidade, 5/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 5/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Data da assinatura do contrato: 07/04/2016
Vigência do contrato: 31/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: FRANCIELY JULIANA PIZZICO
SEDE: Umuarama/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de profissional em Educação Física para ministrare aulas na modalidade Ginástica Rítmica, no Ginásio de Esporte São Francisco de Assis, para 60 alunos de 04 a 14 anos, duas vezes por semana, no período da matutino e vespertino, por um período de 08 (oito) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 28/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 28/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 9.988,72 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Data da assinatura do contrato: 08/04/2016
Vigência do contrato: 07/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA
SEDE: Rio de Janeiro/RJ

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um Sistema de Radiografia Computadorizada de Imagens Radiológicas de Alta Resolução destinado ao Hospital Municipal conforme Convênio nº 25000.101763/2014-10 Fundo Nacional de Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde- Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 29/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 29/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)

Data da assinatura do contrato: 29/04/2016
Vigência do contrato: 28/04/2017
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: MAZZI, MAZZI & CIA LTDA - ME
SEDE: Altônia/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento toneladas de calcário dolo miltico ensacado para atender os produtores rurais. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 30/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 30/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

Data da assinatura do contrato: 12/04/2016
Vigência do contrato: 23/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados a construção de um Vestiário no Campo de Futebol Jardim Brasil. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Esportes. Conforme Especificações no Anexo I. Pregão, 31/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 31/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)

Data da assinatura do contrato: 12/04/2016
Vigência do contrato: 31/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e

CONTRATADO: R. R. DE OLIVEIRA - ME
SEDE: Umuarama/PR

O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 32/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 32/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

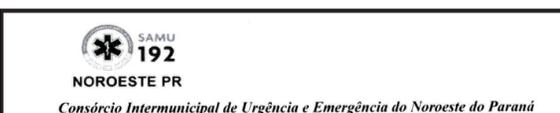
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 99.898,00 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

Data da assinatura do contrato: 15/04/2016
Vigência do contrato: 23/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Or

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 046/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG n. 3.246.516-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 670.647.799-00, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 001/2013 - **CIUENP**, de 02 de janeiro de 2013, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 31 de maio de 2016.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.343/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 034 DE 25 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a Doação de imóvel de propriedade do Município de Tapejara – Paraná, para fins de moradia própria conforme a Lei Municipal nº 1.733, de 10 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, pela Lei Municipal nº 1.733, de 10 de setembro de 2014, a qual trata da Doação de imóveis de propriedade do Município de Tapejara, e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica doado o seguinte bem:
Lote de terras sob nº 05, da subdivisão da Quadra 98, do loteamento “Cidade de Tapejara” Município de Tapejara, Estado do Paraná, a pessoa de ARIENE APARECIDA DA COSTA SILVA, inscrita(o) no CPF/MF nº 099.969.249-63, com a área de 304,50 metros quadrados. Confrontações: Norte confronta-se com a Rua Quintino Bocaiuva em uma distância de 10,00 metros; Leste confronta-se com o lote 15 ou seja correndo de acesso em uma distância de 30,70 metros; Sul confronta-se com o lote 06, em uma distância de 10,21 metros; Oeste confronta-se com o lote 04, em uma distância de 29,70 metros. Matrícula nº 16.767, 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR. PROPRIETÁRIO: Município de Tapejara – PR.
Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto destinar-se-á à moradia do donatário(a) na forma da Lei.
Art. 3º A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos do imóvel doado e descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel recebido em doação neste Decreto, correrão à conta do próprio(a) donatário(a) ou qual tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a devida regularização a contar da data de publicação deste, sob pena de prescrição do direito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de maio de 2016.

NOZ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 675/2016
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para locação de imóvel, dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:
L. E. I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal 222/2010, autorizado a locar o prédio comercial, situado à Rua Lapa, 1698, Quadra 158, Lote 14, com área construída de 70m², pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, de acordo com avaliação efetuada pela comissão formada por força da Portaria nº 993/2013 de 12 de março de 2013, de propriedade do Sr. LUIS CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.941.212 e inscrito no CPF sob nº 481.841.529-49, residente e domiciliado neste Município de Tapira – PR, para ser cedido em comodato para José Maaqueto da Costa.
Art. 2º - O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
Art. 3º - O presente contrato tem como objetivo incentivar a indústria deste Município de Tapira.
Art. 4º - A comodatária obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.
Art. 5º - Eventuais reformas ou adaptações que a Comodatária pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador.
Art. 6º - O prazo desta cessão será de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano.
Art. 7º - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, ao final do prazo.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 676/2016
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para cessão em comodato, dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:
L. E. I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato o prédio comercial locado, situado na Rua Lapa, 1698, Quadra 158, Lote 14, Centro, Tapira, Paraná, com área construída de 70m² para José Maaqueto da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 8.032.145-7 SSP-PR, e do CPF Nº 042.858.019-06, residente e domiciliada neste Município de Tapira – PR, para ser usado como uma empresa de pequeno porte.
Art. 2º - O presente contrato tem como objetivo incentivar a indústria deste Município de Tapira.
Art. 3º - A comodatária obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.
Art. 4º - Eventuais reformas ou adaptações que a Comodatária pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador.
Art. 5º - O prazo desta cessão será de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano.
Art. 6º - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, ao final do prazo.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA RECURSO VALOR
24/05/2016 FUNDEB R\$ 3.107,66
25/05/2016 FUNDEB R\$ 10.938,85
30/05/2016 FUNDEB R\$ 11.937,60
30/05/2016 FPM R\$ 213.069,68 R\$ 4.965,43
Tapira-PR, 31 de maio de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08716
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: F. FASOLO & F. FASOLO LTDA. VALOR DATA: R\$ 54.000,00. VALIDADE DATA: ATÉ 20/05/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 20/05/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Terra Roxa-PR torna público que o Pregão Presencial nº 032/2016, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GRANITO, CUBAS E SUPORTES DE FERRO, INCLUINDO MAO DE OBRA DE COLOCAÇÃO, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APOSTÓLOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE, publicado no dia 14/05/2016, no Diário Oficial do Município, página B4, do jornal Umuarama Ilustrado. Edital com abertura em 31 de maio de 2016 foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
PREGOIEIRO

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março a Abril de 2016

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até Abril (b) | % (b/a) x 100 |
| | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I) | 6.406.000,00 | 6.406.000,00 | 1.185.211,92 | 18,50 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.575.000,00 | 1.575.000,00 | 80.693,81 | 5,12 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 324.834,41 | 20,30 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 389.570,10 | 21,61 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 314.664,83 | 26,00 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 41.000,00 | 41.000,00 | 9.405,18 | 22,93 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 157.500,00 | 157.500,00 | 52.717,85 | 33,47 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 22.500,00 | 22.500,00 | 3.325,74 | 14,78 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II) | 37.550.000,00 | 37.550.000,00 | 11.859.945,49 | 31,58 |
| Cota-Parte FPM | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 5.107.341,56 | 29,18 |
| Cota-Parte ITR | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 42.504,29 | 3,54 |
| Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.516.687,91 | 101,11 |
| Cota-Parte ICMS | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 5.080.194,08 | 29,88 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 230.000,00 | 230.000,00 | 73.489,24 | 31,95 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer. Constitucionais | 120.000,00 | 120.000,00 | 39.728,41 | 33,10 |
| Desoneração ICMS(LC 87/96) | 120.000,00 | 120.000,00 | 39.728,41 | 33,10 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III)=I+II | 43.956.000,00 | 43.956.000,00 | 13.045.157,41 | 29,67 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até Abril (d) | % (d/c) x 100 |
| | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.241.000,00 | 1.406.000,00 | 510.564,02 | 36,31 |
| Provenientes da União | 1.115.000,00 | 1.165.000,00 | 483.939,79 | 41,53 |
| Provenientes dos Estados | 30.000,00 | 145.000,00 | 7.600,00 | 5,24 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 96.000,00 | 96.000,00 | 19.024,23 | 19,81 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.464.300,00 | 7.731.715,45 | 2.836.306,11 | 36,68 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 5.705.300,00 | 9.137.715,45 | 3.346.920,73 | 36,62 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--|
| | | | Até Abril (f) | % (f/e)x100 | Até Abril (g) | % (g/e)x100 | |
| | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 9.590.125,00 | 9.967.005,00 | 3.683.554,72 | 36,95 | 3.280.000,73 | 32,90 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.425.825,00 | 3.685.125,00 | 1.530.571,45 | 41,53 | 1.431.705,53 | 38,85 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.164.300,00 | 6.281.880,00 | 2.152.983,27 | 34,27 | 1.848.295,20 | 29,42 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 361.500,00 | 751.625,19 | 148.727,47 | 19,78 | 143.860,38 | 19,13 | 0,00 |
| Investimentos | 361.500,00 | 751.625,19 | 148.727,47 | 19,78 | 143.860,38 | 19,13 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 9.951.625,00 | 10.718.630,19 | 3.832.282,19 | 35,73 | 3.423.861,11 | 31,94 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--|
| | | | Até Abril (h) | % (h/despesa)x100 | Até Abril (i) | % (i/despesa)x100 | |
| | | | | | | | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP COM ASSIST À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC DE ACESSO UNIV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.171.500,00 | 1.728.325,19 | 286.877,20 | 7,49 | 284.322,93 | 8,30 | 0,00 |
| Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS | 969.500,00 | 1.264.775,19 | 286.877,20 | 7,48 | 284.322,93 | 8,30 | 0,00 |
| Recursos de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 202.000,00 | 463.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR N PROCS INSCR INDEX EXERC SEM DISPON FINANÇ (1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP CUST COM DISP DE CAIXA VINCULADO A RESTOS A PAGAR CANCEL (2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP CUST REC VINC PERC MIN NAPLIC EM AÇÕES SAUDE EM EX ANT (3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 1.171.500,00 | 1.728.325,19 | 286.877,20 | 7,87 | 284.322,93 | 8,30 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 8.780.125,00 | 8.990.305,00 | 3.545.404,99 | 39,51 | 3.139.538,18 | 34,91 | 0,00 |

| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VI)%=(VI/IIIb) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL (4 e 5) | 24,07 |
|--|--------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(VII - 15)/100 x IIIb) | 1.183.195,77 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|------------------------|-------|---------|-------------------------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§ 1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|---------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final(Não Aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|--|---------------------|---|---------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final(Não Aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--|
| | | | Até Abril (l) | % (l/total)x100 | Até Abril (m) | % (m/total)x100 | |
| | | | | | | | |
| Atenção Básica | 7.164.125,00 | 4.956.049,68 | 2.124.062,52 | 55,42 | 1.817.498,79 | 53,08 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.850.500,00 | 4.438.875,32 | 1.300.392,23 | 33,93 | 1.227.482,01 | 35,85 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 471.000,00 | 486.930,00 | 277.046,27 | 7,22 | 248.277,29 | 7,25 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 58.800,00 | 123.800,00 | 5.600,00 | 0,14 | 5.600,00 | 0,16 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 407.200,00 | 712.975,19 | 125.181,17 | 3,26 | 125.003,02 | 3,65 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.951.625,00 | 10.718.630,19 | 3.832.282,19 | 100,00 | 3.423.861,11 | 100,00 | 0,00 |

Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 068/2016
Símula: Retifica ato que concedeu aposentaria a servidora Municipal.
 Q. Prefeitura Lucas Campanholi, do Município de Xamburé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Parecer nº 3567/2016, da Diretoria de Controle de Atos e Pessoal – DICAAP, exarado no Processo nº 1390/2016, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que por sua necessidade a adequação da Portaria 034/2016, de 15 de março de 2015, quanto ao valor do provento e sua proporcionalidade, no processo de aposentadoria do (a) servidor (a) IVETE BALBINO DA SILVA
RESOLVE CONCEDER:
 1ª - Fica concedido a Srª IVETE BALBINO DA SILVA, portadora do RG sob nº. 1.378.164-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 028.714.288-40, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xamburé, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40HRS, Aposentadora Voluntária por Idade, com proventos (mensais e Proporcionais) em paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "d" da CF, nos Art. 17 da Lei Municipal 1.271/1992, e Art. 54 da Lei Municipal 1.538/2002, a contar de 01 de dezembro de 2015.
 2ª - Fica estabelecido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 71,21 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo municipal no valor de R\$ 80,00 (oitocentos e oitenta reais).
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.
 Município de Xamburé, 24 de maio de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 070/2016
Símula: Concede aposentaria a servidor Municipal.
 O Prefeito Lucas Campanholi, do Município de Xamburé, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo de aposentadoria do(a) APARECIDA PEREIRA SANTOS SOMEIRA
RESOLVE CONCEDER:
 1ª - Fica concedida a Srª APARECIDA PEREIRA SANTOS SOMEIRA portadora do RG sob nº. 6.607.151-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 977.325.089-04, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xamburé, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Aposentadora Voluntária por Invalidez, com proventos (mensais e Proporcionais) em paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 6º-A da EC 41/03 – emenda 70/2012 e nos Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 44 da Lei Municipal 1.538/2002 a partir de 25 de maio de 2016.
 Art. 2º Fica estabelecido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 77,18 (setecentos e setenta e cinco reais e dezeto centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo no valor de R\$ 80,00 (oitocentos e oitenta reais).
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se. Publique-se.
 Município de Xamburé, 24 de maio de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
 Extrato de Termo Aditivo
 PORTARIA Nº 070/2016
Símula: Reforço de Empitada de Obra por Preço Global nº075/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE
Contratado: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada na Cláusula Segunda do presente contrato o valor de R\$124.120,00 (vinte e um mil cento vinte quatro reais e sete centavos), do valor do contrato inicialmente firmado, referente a importância de R\$104.620,37 (cento e quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), totalizando os reajustes nos preços dos serviços objetivando restabelecer o equilíbrio econômico do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas com o presente aditivo serão pagas com recursos próprios no tesouro municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Xamburé, 11 de março de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitação, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapacação asfáltica em TST com serviços de limpeza e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão repelente em emulsão misturada a Frio (PMF), revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST) com capa selante e placa de obra, em ruas do Município de Douradina, Estado do Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2016, no setor de licitações, situado a Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.
ABERTURA DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (41)3663-1579, ramal 217.
 Douradina - PR, 31 de maio de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal
JOÃO CERVINHANI
 Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 Extrato de Termo Aditivo
 Termo aditivo nº004
Ref: Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº075/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE
Contratado: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula vigésima terceira do presente contrato para 28/07/2016
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na cláusula quarta do presente contrato para 28/07/2016
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Xamburé, 28 de abril de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: ANTONIO LUIZ WENCESLAU DE FREITAS - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção correativa com fornecimento de peças dos veículos para as diversas Secretarias do Município de Xamburé, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 23/05/2016 a 31/12/2016
VALOR: R\$32.620,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 013./2016-PMX, homologada em 19 de maio de 2016, que integrou o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
 Xamburé, 23 de maio de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2016
 Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016, em favor de empresa, V. C. CASSARO – MERCADO – ME, nos termos de 01 a 08, no valor total de R\$ 27.877,15 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), conforme resultado da reunião no dia 05 de maio de 2016.
 Altonia, 05 de Maio de 2016.
CLAUDIMIR DA SILVA CAETANO
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 001/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016
 O presente instrumento foi firmado entre o CNV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ n. 03.105.625/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Avenida Graña AZ, 243 – Cidade Nova, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Vinícius, portador do RG nº 027.916.349-59, residente na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa de V. C. CASSARO – MERCADO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 21.173.956/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Claudemir da Silva Caetano, portador do RG nº 6.070.987-0 e CPF nº. 865.189.309-30, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
 O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, a seguir descritos:
MATERIAL VALOR TOTAL
 01 Gêneros Alimentícios R\$ 4.692,53
 02 Arroz R\$ 2.850,00
 03 Farinha de Trigo R\$ 1.218,00
 04 Leite R\$ 3.676,98
 05 Macarrão R\$ 116,54
 06 Cárnes e Derivadas R\$ 7.545,20
 07 Frutas, legumes e Verduras R\$ 5.745,70
 08 Outros R\$ 2.032,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, vencido pela contratada.
DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: V. C. CASSARO – MERCADO - ME é de R\$ 27.877,15 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em 12 de maio de 2016 e término em 01 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanharão os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 (dois) dias nas dependências do CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, no Município de Altonia – PR.
 O CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – 3369.30 MATERIAL DE CONSUMO/ALTONIA-PR., 12 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015, à Servidora ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE, inscrita na CI/RS sob nº 45.074.589-2 SSP/SP e CPF sob nº 364.908.598-40, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016 – PMCG
PROCESSO N.º 052/2016
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, com condições descritas na MEMORANDO DE OBJETO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 14/06/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/06/2016 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
 1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos musicais destinados a Fanfarra Municipal e Projetos de Música da Casa de Cultura do Município de Cidade Gaúcha - PR.
 Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
 Cidade Gaúcha - PR, 24 de maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016 – PMCG
PROCESSO N.º 052/2016
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, com condições descritas na MEMORANDO DE OBJETO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 14/06/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/06/2016 às 14:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
 1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tendo como objeto a aquisição de veículos novos, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
 Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
 Cidade Gaúcha – PR, 31 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 206/2016
Símula: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei nº 064, de 23-12-2015 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 24-12-2015.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados a suplementarem as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
 03-00-CHEFIA DE GABINETE
 03-02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
 03.122.0049.2087-Manutenção e Encargos com a Divisão de Indústria e Comercio
 0000-recursos ordinários livres 5.000,00
 321.31.90.13.00-obrigações patronais 5.000,00
 09-00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0020.2039-Manutenção e Encargos com Postos de Saude Municipal
 0495-atenção basica 100.000,00
 2200.31.90.13.00-obrigações patronais 100.000,00
 22.01.02.2067-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
 0000-recursos ordinários livres 30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 190.000,00
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2016.
VALTER PEREIRA ROCHA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.668
DE 31 DE MAIO DE 2016.
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 254, da Lei Complementar nº. 001/2002, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município).
DECRETA.
 Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2016, o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2016, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento em parcela única ou parcelado em 03 (três) vezes no preço normal, sendo:
 I - primeira com 20% de desconto vencimento 30/06/2016.
 II - 1ª Parcela em 31/07/2016
 III - 2ª Parcela em 31/07/2016
 IV - 3ª Parcela em 31/07/2016
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (31/05/2016).
JOÃO APOCARECIMO DE ALMEIDA Secretário de Governo
VALTER PEREIRA ROCHA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM AS EMPRESAS IVAM MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR, A EMPRESA DVORAN E FERNANDES LTDA - ME, LICITAÇÃO PROCESSO Nº 38/2013, PREGÃO Nº 24/2013.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração autônoma, inscrita no CNPJ nº 040, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.812.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da cédula de identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 045.879.159-30, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa DVORAN E FERNANDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº MF sob nº 01.11.034.615/01-01, com sede na RUA PADRE JOSE ANCHETA, Nº 1048, ALTONIA - PR, representada pelo Sr. VALTER DVORAN FERREIRA, portador do RG nº 5.363.954-5 e do CPF/MF nº 863.280.778-04, na qualidade de SÓCIO PROPRIETÁRIO, doravante denominada CONTRATADA.
CONTRATANTES E CONTRATADA resolvem instituir o presente INSTRUMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2013, PROCESSO Nº 38/2013, PREGÃO Nº 24/2013, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, com base no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e CLÁUSULA SÉTIMA do contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
 Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013. O prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013 fica prorrogado por mais 7 (sete) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir desta data (01/06/2016).
 Fica reajustado o valor total, pelo INPC/IBGE, conforme previsto no Contrato nº 050/2013 (CLÁUSULA SÉTIMA), no percentual de 8,7541% (oitavo ponto e sete centavos) sobre o valor total do contrato em 31 de dezembro de 2015.
 A vigência do contrato e execução do mesmo, passará a ser contada a partir de 01 de junho de 2016, em mil e quinhentos e dezeto reais e trinta e cinco centavos), dividido em 7 (sete) parcelas iguais e mensais de R.3.074,05 (três mil e setenta e quatro reais e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do orçamento vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013, não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
 As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponta/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais ou por menos que seja.
 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam o seu efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 vias, de igual teor e valia, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.
 Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, em 01 de maio de 2016.
EVERTON BARBIERI VALTER DVORAN E FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL SÓCIO PROPRIETÁRIO - CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
 RG Nº
 RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 096 DE 31 DE MAIO DE 2016.
SÍMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PROFIJEIRO PLO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 E DA OUTRAS INFORMAÇÕES.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e demais legislações inerentes.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 102/2016 SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA CONTRATADA: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls. 091 e 092, juntado anexo ao processo, torna-se definitiva a homologação e a adjudicação do licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 a Empresa REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 063/2016 Concede licença especial ao servidor Antônio Levorato. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 064/2016 Exonerar a pedido Débora Ferreira Timóteo. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 – AT (ESTATUTÁRIO) O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná LEI Nº 1.362, de 31 de maio de 2016. Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, do município de Maria Helena/PR, para o período de 2017/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná EXTRATO CONTRATO Nº 054/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná EXTRATO CONTRATO Nº 055/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná EXTRATO CONTRATO Nº 056/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná EXTRATO CONTRATO Nº 057/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Funcionários da Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA – Unidade de Ivaté, nos termos dos artigos 25º, 27º e 28º do Estatuto de entidade em vigor, convoca todos os associados para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 10 de Junho de 2016.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

J K Industria e Revestimentos EIRELI - ME torna publico que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas a ser implantada na Rodovia PR 323, 8869, Parque Industrial, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 62/2016 REF. CONTRATO Nº 67/2015 MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA,

Ciência segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 12/2015, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

Ciência terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 67/2015 retroativo ao dia 12 de Março de 2016 com vencimento em 31 de Dezembro de 2016, e acrescentar ao valor do contrato 10% correspondente a inflação, gerando um adicional de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo R\$150,00 (cento e cinquenta reais) o valor mensal acrescido passando a ser 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) o pagamento mensal, dando assim continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2016001434.

Ciência quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação, Pregão 12/2015, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 67/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIAO A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 019/2016, Tomada de Preço nº 002/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

TERMO ADITIVO 003/16 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2013.12.05.0145 CELEBRADO EM 07/06/2013, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ALTERA A CLÁUSULA 3 DO presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 05/06/2016 até 04/06/2017. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná LEI Nº. 1.824 De 31 de Maio de 2016. Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1687 de 04 de Novembro de 2015 que dispõe sobre denominação das Ruas do "PARQUE AGOSTINHO II, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná DECRETO Nº. 1.653 De 20 de Maio de 2016. ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná DECRETO Nº. 1.653 De 20 de Maio de 2016. ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

TERMO ADITIVO Por este instrumento e na melhor forma de direito, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, na qualidade de CONTRATANTE; e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o no. 00.165.960/0001-01, na qualidade de CONTRATADA e, quando em conjunto simplesmente PARTES, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato no 2013.12.05.0145 que entre si celebraram em 07/06/2013, pelo que passam a dispor:

Table with 4 columns: Categoria, Descrição dos Recursos, Data, Valor. Includes sub-sections for Douradina-PR, 31 de Maio de 2016 and Francisco Aparecido de Almeida, Prefeito Municipal.